



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**LEI Nº 2.345, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 2.295/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal conceder o uso gratuito de imóvel público, por prazo indeterminado, a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN e dá outras providências.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei 2.295/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
Art. 3º O imóvel deverá ser utilizado pela Concessionária exclusivamente para fins de instalação de um BOOSTER – Elevatória de Água Tratada, que integrará o novo Sistema de Abastecimento de Água do 2º Distrito de Santo Amaro do Sul.  
.....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 03 de janeiro de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.